



PROCESSO	1000058862/2017
INTERESSADO	CAU/SP e Pascoal Empreendimentos
ASSUNTO	Ausência de Responsável Técnico
RELATOR	Martin gonzalo corullon
DELIBERAÇÃO Nº 203 /2018 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e voto do conselheiro Martin gonzalo corullon no processo de fiscalização nº1000058862/2017;

DELIBERA:

1. Manter o Auto de Infração lavrado nos autos do processo de fiscalização nº1000058862/2017 por infração ao inciso XII do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR.
2. Encaminhe-se o presente auto à Presidência para providências cabíveis,

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica, Catherine Otondo e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários, 00 abstenções, e 00 ausências.**

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CATHERINE OTONDO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente